

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIV NO.2043, QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2016 | EDIÇÃO DE HOJE - 01 PÁGINA



LEGISLAÇÃO

REPUBLICADA COM CORREÇÃO

**LEI Nº 12.547, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.
ALTERA A LEI Nº 4.871, DE 23 DE JANEIRO DE 1989, QUE “DISPÕE SOBRE TRANSMISSÃO ‘INTER VIVOS’, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu § 7º, art. 27, PROMULGA o seguinte inciso do art. 4º, tendo em vista a REJEIÇÃO da Câmara Municipal ao VETO:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 4º da Lei nº 4.871, de 23 de janeiro de 1989, o inc. V, com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

V - os compromissos ou promessas de compra e venda ou compromissos ou promessas de permuta de imóveis ou a cessão de direitos deles decorrentes.”

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 1º, o inciso XI do art. 8º, todos da Lei nº 4.871, de 23 de janeiro de 1989 e suas alterações.

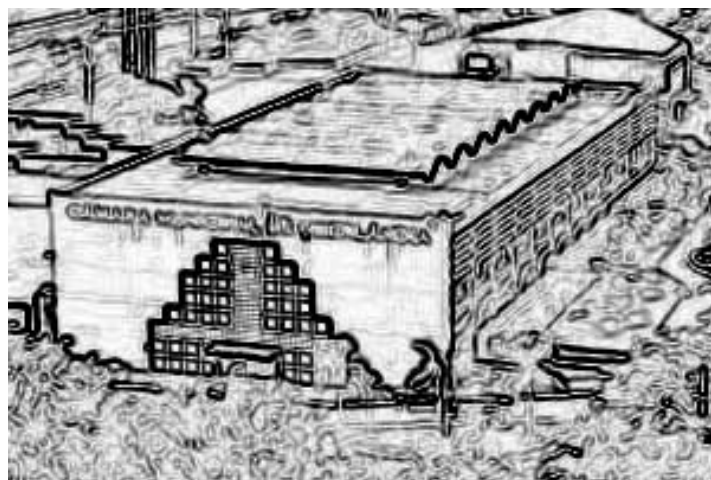
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 14 de Outubro de 2016.

ALEXANDRE NOGUEIRA

Presidente

Autoria da Lei: Adriano Zago



PARTICIPE DAS NOSSAS LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

(34) 3239-1137

(34) 3239-1196

INFORMAÇÕES
3239-1152

ESCOLA@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR



ESCOLA DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

